EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, CNPJ sob o nº. 13.111.679/0001-38, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 962/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E O MENOR VALOR OFERTADOS PARA OS SERVIÇOS,** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos produtos/serviços constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.491/0001-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.871.331/0001-01.

DATA DE ABERTURA: 20 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014 e 044 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP
ANEXO X – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Neópolis, por um período de 12 (doze) meses, exercício 2021. através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R$ 797.500,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais),** conforme o disposto no Anexo I do Edital.

2.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipais de Neópolis, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

U. O.: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
U.O.: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.O.: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
U.O.: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE
UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANPORTES E TRÂNSITO.
AÇÃO: 2015 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
AÇÃO: 2041 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2016 – AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB.
AÇÃO: 2055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE.
AÇÃO: 2059 – PAB FIXO
AÇÃO: 2061 – SAÚDE DA FAMILIA – SF
AÇÃO: 2068 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2070 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
AÇÃO: 2087 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2090 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DESPESA: 3390.00.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3391.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000/11230000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1. A participação desta licitação e exclusiva para os itens **02, 04, 06, 08 e 10** as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014. Podendo apresentar pospostas para todo os itens desta Licitação, em virtude de o valor máximo estimado por item ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**),** fica os itens **01, 03, 05, 07 e 09**. Em cumprimento ao inciso III do

artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, correspondente à cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre e os itens **02, 04, 06, 08 e 10,** desta licitação, referente à cota reservada de até 25% que e destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.2 A condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração – anexo IX deste edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

b) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

c) Se a licitante não apresentar a declaração citada no item anterior, o pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

3.1.3. No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013, acompanhada da declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação, conforme Modelo de Declaração – Anexo IX deste Edital.

3.1.4. No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's, ficarão os itens **02, 04, 06, 08 e 10** desta licitação decretados **FRACASSADOS,** exceto o item os itens **01, 03, 05, 07 e 09**. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, correspondente à cota principal de 75% de concorrência livre.

3.1.5 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.1 a 3.1.2, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, portanto não poderá participar desta licitação.

3.1.6 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.1.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a comprovação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) solicitadas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, conforme o caso.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

e) que não comprovarem ser Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's da forma estabelecida neste edital.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação,

conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

4.4.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

5.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPÓLIS/SE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPÓLIS/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

6.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

6.1.2. Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

6.1.5. Prazo para atendimento as solicitações de no máximo, em até 12 (doze) horas, a partir da solicitação por parte do Município, nas quantidades indicadas por o mesmo;

6.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em percentuais, de preferência, em algarismo e por extenso;

6.1.6.1. Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

6.1.6.2. Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado para as peças e acessórios, originais, genuínas e similares.

6.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

6.1.8. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E O MENOR VALOR OFERTADOS PARA OS SERVIÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

7.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

7.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

7.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

7.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, como também através da internet. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações os mesmos serão consultados via Internet durante a sessão, para a autenticidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade dos meios eletrônicos para a verificação das certidões na internet, a sessão será suspensa até que se tenham condições de consultar a autenticidade das certidões, não sendo constatada a autenticidade do documento pela verificação, a Licitante será inabilitada;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.3.1. As propostas serão julgadas tendo por base o MENOR PREÇO POR ITEM ESTIMADO;

8.3.2. As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R$), decrescendo a partir do valor máximo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R$).

8.3.3. Para aferição do valor dos itens referente ao fornecimento de peças e assessórios, será aplicado o maior percentual ofertado para as peças do tipo, original, genuína e similar.

8.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor.

8.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, para os itens **01, 03, 05, 07 e 09**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

8.5.2. Por se tratar que **os itens 02, 04, 06, 08 e 10,** são destinados **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.

8.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.8. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.9. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração o maior desconto ofertado ao fornecimento das peças tipo genuína, original e similar ao final da fase de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.12. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.13. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.

8.15. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.19. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

8.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

8.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;

8.26. A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no prazo estabelecido no item 9.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação da Prefeitura/Fundo.

10.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Prefeitura/Fundo.

10.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Neópolis, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração, na cidade de Neópolis, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

10.1.4. O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ao) indicar representante(s), às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

10.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

10.3.2. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

11.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Fundo a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. O fornecimento dos produtos/serviço será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento,** e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

11.8. A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

11.8.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões do(s) Município e Fundo(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;

11.9. A existência do preço registrado não obriga o Município/Fundo Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.10. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço será fixo e irreajustável.

12.2. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido na ata de registro de preço.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução dos serviços objeto da ata de SRP;

13.3. O pagamento será efetuado parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pelo Fundo Municipal no período, com a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;

13.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidada(s);

13.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e ao FGTS;

13.4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000,

dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL e dos FUNDO MUNICIPAIS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva ordem de fornecimento. Obedecendo a classificação abaixo:

U. O.: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
U.O.: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.O.: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
U.O.: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE
UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANPORTES E TRÂNSITO.
AÇÃO: 2015 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
AÇÃO: 2041 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2016 – AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB.
AÇÃO: 2055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE.
AÇÃO: 2059 – PAB FIXO
AÇÃO: 2061 – SAÚDE DA FAMILIA – SF
AÇÃO: 2068 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2070 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
AÇÃO: 2087 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2090 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DESPESA: 3390.00.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3391.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000/11230000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

15.1. Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

15.2. Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.
Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo MUNICIPIO ou em assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o MUNICIPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **Anexo 1**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15°, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1°, art. 15°, do Decreto Municipal n° 043/2014;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.1.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.1.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.1.7. O Edital completo será disponibilizado e retirados gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação**,** descritos no preâmbulo deste Edital, no site: www.neopolis.se.gov.br ;

17.1.8. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, publicado no diário oficial do município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.2. Não haverá subcontratação.

17.3. É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial n° 007/2021.

17.4. Para a execução do Contrato, a **CONTRATANTE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Município, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Município solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

17.5. O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.5.1 Unilateralmente pelo Município:

17.5.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

17.5.2. Por acordo das partes:

17.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

17.5.2.2. Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

17.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Neópolis, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS;

17.11. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Neópolis/SE.

Neópolis/SE, 06 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Neópolis, por um período de 12 (doze) meses. Exercício 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação está motivada pela necessidade da prestação do serviço de manutenção dos veículos com reposição de peças, para atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura e Fundos Municipais, no intuito de manter a frota do município em perfeito estado de conservação, durante o período de 12 meses. Exercício 2021.

2.2. Os produtos/serviço licitados serão utilizados na frota de veículos pertencentes as secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, durante o desempenho das atividades de rotina comuns as Secretaria e seus órgãos participantes.

2.3. Venho apresenta justificativa desta Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito. para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Neópolis, para o ano de exercício de 2021.

2.4. As peças e serviços requisitado é destinado para atender as necessidades dos veículos pertencente a frota do município, utilizados nas atividades diárias da secretaria municipal solicitante tais como; secretaria Municipal de Obras e secretaria de educação, administração, finanças, agricultura e controle interno entre outras.

2.5. A realização desde processo licitatório é essencial para suprir a necessidade de cada secretaria. Tendo em vista que a qualidade de vida da comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município. Com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal do qual cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta administração principalmente, nos trabalhos de campo com cobertura nas áreas urbana, rurais.

2.6. Considerando que a Secretaria de Assistência Social possui diversos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Neópolis, com o objetivo de prover a rede de proteção social do sistema único de assistência social dos meios necessários á ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos da assistência social, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercicio de 2021.

2.7. Considerando que a assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (art. 1º - LOAS)

2.8. Considerando que cabe a cada ente organizar a assistência social por meio do sistema descentralizado e participativo de acordo com sua competência, em consonância com a Constituição Federal e as normas exaradas pela União, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social com melhor qualidade á população.

2.9. Considerando que a Secretaria Municipal de assistência social e do trabalho possui equipamentos que gerenciam os serviços ofertados no município de Neópolis/SE, através do NAT, Instituto de Identificação, CRAS, CREAS, UNIDADE DE ACOLHEMENTO e Conselho Tutelar, onde é necessário prezar pelo bem-estar das equipes e dos usuários.

2.10. A realização de licitação que tem a finalidade de contratar empresa para futura prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de peças, destinadas ao atendimento das necessidades dos veículos usados e pertencentes a esta Secretaria, sendo que e de suma importância para o desenvolvimento das atividades nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

2.11. O Fundo Municipal de Saude de Neopolis, representado pela Secretaria Municipal de Saude, vem apresentar ao Setor de Contratos e Licitações a justificativa cabivel para instauração do processo administração de licitação a fim de contratar empresa(s) para eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses.

2.12. A Contratação se faz indispensavel em virtude das necessidades de atendimento de serviços basicos de saude, nas Unidades Basicas e Centros de Saude existentes, bem como, em todos os setores da estrutura administrativos da Secretaria Municipal de Saude, bem como as necessidades basicas de atendimento ao público e em eventos de interesse da saude e dos profissionais, que visam a qualificação e melhoria do atendimento a população.

2.13. O processo administrativo ora solicitado, devera atender ao periodo do ano 2021, a partir da data de sua assinatura.

2.14. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos gradativamente, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saude, bem como, a disponibilidade de recursos financeiros, mediante a expedição de ordem de Fornecimento/Serviços.

2.15. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.16. Caso o fornecimento/serviço não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao desenvolvimento e apoio da Secretaria e seus órgãos, no que se refere ao atendimento como um todo.

2.17. Como se observa, o quantitativo de matérias/produtos/serviços estimado por esta secretaria requisitante encontra-se perfeitamente dimensionado, pois a ausência dos mesmos poderá vir a comprometer a eficiência na prestação do serviço público de responsabilidade desta secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito, secretaria de educação, administração, finanças, agricultura e controle interno, saúde e assistência Social, vinculada a Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal Assistência Social.

2.18. Ressalta-se também que o quantitativo, representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios digamos 2018, 2019 e 2020. Toda via são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada, para o período de 12 meses.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO					**DESCONTO MEDIO %**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL MÍNIMO**
01	CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ONIBUS IVECO/VOLARE/VOLKSWAGEN/MERCEDES BENZ. **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00	25,20%
02	CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ONIBUS IVECO/VOLARE/VOLKSWAGEN/MERCEDES BENZ. **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00	25,20%
VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL MÍNIMO**
03	FIAT / VOLKSWAGEN / FORD/GM **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00	25,20%
04	FIAT / VOLKSWAGEN / FORD/GM **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00	25,20%
VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL MÍNIMO**
05	TRATOR/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA PATROL. **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00	25,25%

06	TRATOR/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA PATROL. **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00	25,25%
MÃO DE OBRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**UNID**	**QUANT.**	**VALOR MAXIMO EM R$**	
					UNIT MAXIMO R$.	**TOTAL MAXIMO R$**
07	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS UTILITARIOS MÉDIOS / PESADOS **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**		HORA	450	177,50	79.875,00
08	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS UTILITARIOS MÉDIOS / PESADOS **(COTA 25% ME E EPP)**			150	177,50	26.625,00
09	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PASSEIO UTILITARIOS LEVES **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**		HORA	600	113,75	68.250,00
10	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PASSEIO UTILITARIOS LEVES **(COTA 25% ME E EPP)**			200	113,75	22.750,00
TOTAL MÃO DE OBRA R$					**197.500,00**	
VALOR GERAL TOTAL MAXIMO ESTIMADO R$					**797.500,00**	

3.1.1. **RELAÇÃO DE VEÍCULOS ÓRGÃO SOLICITANTE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	**VEÍCULO/MARCA**	**PLACA**	**ANO/MODELO**
1	ÔNIBUS ESCOLAR OF 1519 / M. BENS	OEN - 9895	2013/2013
2	ÔNIBUS ESCOLAR 15190 / VW	IAN - 4136	2009/2010
3	ÔNIBUS ESCOLAR 15190 / VW	OEL - 7588	2011/2011
4	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE / MARCOPOLO	OEK - 9511	2012/2013
5	ÔNIBUS ESCOLAR OF 1519 / M. BENS	QKR - 7466	2014/2015
6	ÔNIBUS ESCOLAR 15190 / VW	QKP - 1143	2014/2014
7	ÔNIBUS ESCOLAR 15190 / VW	OEK - 9541	2012/2013
8	ÔNIBUS ESCOLAR 15190 / VW	OEP - 7942	2012/2013
9	ÔNIBUS ESCOLAR CITYCLASS / IVECO	IAB - 5023	2010/2010
SEC. AGRICULTURA			
ITEM	**VEÍCULO/MARCA**	**PLACA**	**ANO/MODELO**
1	CAÇAMBA ATRON 2729 / M. BENZ	QKQ - 0298	2013/2013
2	CAÇAMBA CARGO 2423 / FORD	QKT - 1882	2014/2015
3	CAMINHÃO CAÇAMBA / VW	QMG - 7414	2019
4	TRATOR DE PNEU TL.500 / NEW HOLLAND	XXXX	2019
5	TRATOR DE PNEU / CASE	XXXX	2019
6	PATROL CAT / CATERPILLAR	XXXX	XXXX
7	RETROESCAVADEIRA MF9G	XXXX	XXXX

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	**VEÍCULO/MARCA**	**PLACA**	**ANO/MODELO**
01	UNO MILE FIRE / FIAT	IAD - 4020	2006/2007
02	GOL TL MCS / VW	QKQ - 3261	2015/2015
03	VOYAGE TL MVC / VW	QMB - 4727	2017
04	NEOBUS/VW	PBR – 9300	2019/2020
05	AIR CROSS STARTMT / CITROEN	QMF – 1003	2018/2019

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	**VEÍCULO/MARCA**	**PLACA**	**ANO/MODELO**
01	UNO MILE FIRE / FIAT	NVK - 9255	2011/2012
02	GOL TL MB / VW	QKP - 9983	2014/2015
03	COURIER AMBULÂNCIA / FORD	IAM - 4343	2010/2011
04	KOMBI / VW	IAJ - 4579	2008/2009
05	DUCATO COCIR / FIAT	IAD - 6727	2007/2008
06	S-10 2.4D / GM	HZP - 2653	2004/2004
07	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	QMB - 4052	2017/2018
08	GOL / VW	QMD – 1446	2018
09	GOL / VW	QMD – 2671	2018
10	UNO / FIAT	QMD – 4104	2018
11	UNO / FIAT	QMD – 4105	2018
12	TORO / FIAT	QMB – 4185	2017
13	AMBULANCIA SAVERO / VW	QMD – 8845	2018
14	AMBULANCIA SAVERO / VW	QMD - 8852	2018
15	AMBULANCIA FIORINO / FIAT	QMH – 4926	2019
16	VAN / IVECO	QMH - 1467	2019

3.2. Para a pesquisa e levantamento dos preços médios praticados no mercado. Este departamento solicitou via e-mail, orçamentos as empresas do ramo pertinente, conforme protocolo em anexo. Como também levantamentos das últimas compras de peças e serviços no Município de Neópolis e Municípios vizinho no estado de Sergipe.

3.3. As medias dos preços apresentados são meramente estimativo, coletados através de pesquisas feitas junto às empresas: INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.765.423/0001-35; OESTE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.267.687/0001-00; AGENCIA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.235/0001-47.Como também ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2020 do Município de São Francisco/SE e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2020 do Município de Neópolis/SE e Pregão Eletrônico n 002/2021 do Município de Tomar do Geru/SE de responsabilidade do setor de compras do Município de Neópolis/SE.

3.4. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, o item 01, 03, 05, 07 e 09 correspondentes à cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre; e os itens 02, 04, 06, 08 e 10 desta licitação, referente à cota reservada de até 25%, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.5. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser atendidas e entregues num prazo máximo de até 12 (doze) horas após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto/serviço deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento/serviço, responsabilizando-se pelo recebimento;

3.6. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues e atendidos pelo fornecedor, no Almoxarifado do Município conforme solicitação, em até 12 (doze) horas após o pedido. Em horário comercial de segunda a sexta-feira;

3.7. Em si tratando dos itens 07, 08, 09 e 10 os licitantes vencedores destes itens. Deveram executar os respectivos serviços na sede do Município e ou no raio **máximo de 26 km**. Ficando a empresa responsável por todas as despesas de deslocamento.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O fornecimento dos produtos/serviço acontecerá no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado do Município a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2. O fornecimento/serviços deverá ser efetuado e/ou executado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.2.1. Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;

4.2.2. Quanto a garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para os serviços e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferências e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último;

4.2.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município;

4.2.4. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

4.2.4.1. Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

4.2.4.2. Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

4.2.4.3. Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.

4.2.5. A aplicação de peças deverá ser feita **padrão original,** só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo setor de transporte deste município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;

4.2.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.

4.2.7. Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de Neópolis/SE.

4.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

4.3.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

4.3.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Refere-se ao conserto do equipamento em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizado na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

4.3.3. **METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**: Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

5.1. Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importado, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:

a) Mão de obra de serviços de MECÂNICA (incluindo injeção eletrônica): Máximo de 20(vinte) dias úteis;
b) Mão de obra de serviços de ELÉTRICA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) Mão de obra de serviços de PINTURA: Máximo de 10 (dez) dias úteis;
d) Mão de obra de serviços de FUNILARIA: Máximo de 20 (vinte) dias úteis;

e) Mão de obra de serviços de AR CONDICIONADO: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
f) Mão de obra de serviços de VIDRAÇARIA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
g) Mão de obra de serviços de TAPEÇARIA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto no manual de reparação fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

5.2.2 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do item 5.2 (letras "a" e "g"), a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser penalizada;

5.3. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 4.3 deste termo de referência, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

5.3.2. Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.

5.3.3. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Neópolis, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.3.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veiculo, devendo constar neste:
A - Marca e modelo;
B - Quilometragem do hidrômetro e nível de combustível do veículo;
C - Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual de Reparação de Veículos fornecido pela montadora (fabricante);
D - Valor da hora cotada na licitação;
E - Quantidade e preço das peças;
F - Resumo dos serviços a serem realizados;
G - Tempo de garantia das peças e serviços;

5.3.5. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado.

5.3.6. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veiculo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo-se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.

5.3.7. Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência, que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota da Prefeitura/Fundos.

5.3.8. O fornecimento de peças e acessórios independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente,

execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Os fornecimentos objeto da ata de registro de preço a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:
6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTATADA.

6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de regularidades junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto desta ATA, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Sendo o regime de execução do Fornecimento/servico registrado por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos quantitativos efetivamente fornecidos, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

7.5. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS descontados o valor do percentual ofertado.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;

8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos/serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela

CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

8.1.7. Possuir oficina bem estruturada, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante, bem como possuir pessoal treinado para executar os serviços.

8.1.8. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos veículos a serem reparados, até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante, caso seja necessário.

8.1.9. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro da área metropolitana do Município de Neópolis. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos/serviços executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o *"caput"* deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos desta ata, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** levando-se em consideração o MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E O MENOR VALOR OFERTADOS PARA OS SERVIÇOS.

Neópolis (SE), 06 de maio de 2021

_____
FAGNER ANTUNES CARVALHO
Gestora do FMS

_____
MARCELO LEMOS BEZERRA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito

_____
KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
GESTORA DO FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° 007/2021.

(local e data)

_____
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 007/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO,
NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço global de R$ ..... (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**;

d) Na execução dos fornecimentos/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de .....

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL PROPOSTO**	**VALOR DO DESCONTO R$**
01	CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ONIBUS IVECO/VOLARE/VOLKSWAGEN/MERCEDES BENZ. **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00		
02	CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ONIBUS IVECO/VOLARE/VOLKSWAGEN/MERCEDES BENZ. **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00		
VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL PROPOSTO**	**VALOR DO DESCONTO R$**
03	FIAT / VOLKSWAGEN / FORD/GM **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00		
04	FIAT / VOLKSWAGEN / FORD/GM **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00		
VEÍCULOS PESADOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL PROPOSTO**	**VALOR DO DESCONTO R$**
05	TRATOR/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA PATROL. **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00		
06	TRATOR/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA PATROL. **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00		

MÃO DE OBRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR EM R$**	
				UNIT R$.	**TOTAL R$**
07	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS UTILITARIOS MÉDIOS / PESADOS **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	HORA	450		
08	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS UTILITARIOS MÉDIOS / PESADOS **(COTA 25% ME E EPP)**	HORA	150		
09	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PASSEIO UTILITARIOS LEVES **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	HORA	600		
10	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PASSEIO UTILITARIOS LEVES **(COTA 25% ME E EPP)**	HORA	200		
TOTAL MÃO DE OBRA R$					

VALOR GERAL TOTAL DA PROPOSTA R$	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CÉLIO LEMOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como os órgãos participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srº. FAGNER ANTUNES CARVALHO, brasileiro, com RG nº 3.376.339-6 – SSP/SE portadora do CPF nº 065.155.535-36, domiciliado e residente na Rua Dom Jose Thomaz, nº 470, bairro Centro, na cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 E **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.46515, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a **EMPRESA** (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial n° 007/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EXERCICIO 2021. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL DESCONTO**
01	CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ONIBUS IVECO/VOLARE/VOLKSWAGEN/MERCEDES BENZ. **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00	
02	CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ONIBUS IVECO/VOLARE/VOLKSWAGEN/MERCEDES BENZ. **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00	
VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL DESCONTO**
03	FIAT / VOLKSWAGEN / FORD/GM **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00	

04	FIAT / VOLKSWAGEN / FORD/GM **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00	
VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL DESCONTO**
05	TRATOR/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA PATROL. **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	150.000,00	
06	TRATOR/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA PATROL. **(COTA 25% ME E EPP)**	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	50.000,00	

MÃO DE OBRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR EM R$**	
				UNIT R$.	**TOTAL R$**
07	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS UTILITARIOS MÉDIOS / PESADOS **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	HORA	450		
08	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS UTILITARIOS MÉDIOS / PESADOS **(COTA 25% ME E EPP)**		150		
09	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PASSEIO UTILITARIOS LEVES **(COTA 75% AMPLA DISPUTA)**	HORA	600		
10	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PASSEIO UTILITARIOS LEVES **(COTA 25% ME E EPP)**		200		
TOTAL MÃO DE OBRA R$					
VALOR GERAL TOTAL DA ATA R$					

I - DO PRAZO:
1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II – DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

U. O.: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
U.O.: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.O.: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
U.O.: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE
UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANPORTES E TRÂNSITO.
AÇÃO: 2015 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
AÇÃO: 2041 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER

AÇÃO: 2016 – AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB.
AÇÃO: 2055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE.
AÇÃO: 2059 – PAB FIXO
AÇÃO: 2061 – SAÚDE DA FAMILIA – SF
AÇÃO: 2068 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2070 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
AÇÃO: 2087 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2090 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DESPESA: 3390.00.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3391.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000/11230000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada á comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligencia e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

4 _ Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICIPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos/serviços registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto/serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos;

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferencia e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, n° **007/2021**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o *"caput"* deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 007/2021**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ....., classificada em 2º lugar e da empresa ....., classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de obras a fiscalização dos referidos fornecimentos, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

XIII - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, ... de ..... de .....

_____
CÉLIO LEMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FAGNER ANTUNES CARVALHO
Gestora do FMS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

_____
KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
GESTORA DO FMAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 do Edital de Pregão Presencial nº 007/2021 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) Esta declaração deverá ser entregue a CPL, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Habilitação e Propostas de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
ANEXO X

MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP __.___-___, na cidade de _____, Estado de _____.

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer OS PRODUTOS/SERVIÇOS, observada as especificações e demais condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2020.

I - DO OBJETO

Item – Especificações

Marca/ Referência:

MANUTENÇÃO VEICULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL PROPOSTO**
VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL PROPOSTO**
VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PEÇAS**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MAXIMO ESTIMADO R$**	**PERCENTUAL PROPOSTO**
MÃO DE OBRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**UNID**	**QUANT.**	**VALOR EM R$**	
					UNIT R$.	**TOTAL R$**
TOTAL MÃO DE OBRA R$						

VALOR GERAL TOTAL DA R$	

Valor Total: R$ XXXXXXXXX ( )

II – Da dotação orçamentária.

UO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXX

III – Prazo e Local de Entrega

Os PRODUTOS/SERVIÇOS deveram ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **12 (doze) horas** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Neópolis, Estado da Sergipe.

IV – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.

b) Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis - estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Município Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

X – DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

NEOPOLIS/SE, _____ de _____ de 2021.

_____
GESTOR